



COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA.
Av. Osvaldo Júlio Werlang, 2050 - Espumoso - RS
CNPJ - 89.677.595/0001-28 CGC.TE. - 041/0003590
Registro na Junta Comercial NIRE N° 434/00000798

EDITAL AGE E AGO CONJUNTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONJUNTAS

O Presidente da Cooperativa Tritícola de Espumoso Ltda. - Cotriel, **entidade que congrega 70 Delegados Regionais**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 do Estatuto Social e de conformidade com a autorização do Conselho de Administração, CONVOCA os **Delegados Regionais** para a **Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária**, conjuntas, a serem realizadas na sede social da Cotriel, denominada Afeco, localizada na Rua João Bertani, S/N, na cidade de Espumoso (RS), no dia 11 de março de 2022, em primeira convocação **às 14 horas**, com a presença **de dois terços dos Delegados**; em segunda convocação **às 15 horas** com a presença de metade mais um dos Delegados e em terceira e última convocação **às 16 horas**, com a presença de no mínimo dez Delegados, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

ORDEM DO DIA

1 - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PROPOSTA ABAIXO:

1.1. – MUDANÇAS “DOS OBJETIVOS DA COTRIEL”, CONFORME PROPOSTA ABAIXO:

TEXTO ATUAL	NOVO TEXTO
<p>Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos a Cotriel deverá:</p> <p>(...)</p> <p>III – Adquirir e fornecer aos associados e empregados matéria prima, bens de produção e de consumo, tais como fertilizantes, corretivos, defensivos, máquinas, implementos, pneus, peças, acessórios para uso agropecuário, produtos farmacêuticos, veterinários e vacinas para uso veterinário, artigos para animais, ferragens, ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, gêneros alimentícios e utilidades de uso doméstico e pessoais nos mercados locais, nacionais ou internacionais;</p>	<p>Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos a Cotriel deverá:</p> <p>(...)</p> <p>III – Adquirir e fornecer aos associados e empregados matéria prima, bens de produção e de consumo, tais como fertilizantes, corretivos, defensivos, máquinas agrícolas, implementos, pneus, peças, acessórios para uso agropecuário, produtos farmacêuticos, veterinários e vacinas para uso veterinário, medicamentos e produtos farmacêuticos para uso humano, artigos para animais, ferragens, ferramentas, peças e acessórios para veículos automotores, materiais de construção, materiais elétricos, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, bebidas, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, produtos saneantes domissanitários, artigos de papelaria, brinquedos, comércio de armas e munições, artigos de pesca, caça e camping, e utilidades de uso doméstico e pessoais nos mercados locais, nacionais ou internacionais;</p>

(...)

XVII – Industrializar e comercializar carnes e subprodutos suínos, bovinos e ovinos, inclusive comercializar estes animais vivos.

(...)

XIX – Prestar serviços de assistência técnica agrônômica, veterinária, serviços de tratamento de sementes, serviços de agricultura de precisão e pós colheita.

(...)

(...)

XVII – Industrializar carnes e subprodutos suínos, bovinos, bubalinos e ovinos;

(...)

XIX – Prestar serviços de assistência técnica agrônômica, veterinária, serviços de tratamento de sementes, serviços de agricultura de precisão e pós colheita, **serviços de testes e análises técnica, serviços de carga e descarga, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;**

(...)

XXIII – Fabricar produtos de padaria e confeitaria

XXIV – Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista – TRR;

XXV – Comercializar carnes e subprodutos suínos, bovinos, bubalinos e ovinos em atacado e varejo, inclusive comercializar estes animais vivos.

XXVI – Comercializar mercadorias em Lojas de Conveniência.

XXVII - realizar o tratamento de dados pessoais de seus associados, dentro de uma base legal sem consentimento, atendendo aos interesses dos associados, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro(s); quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro(s), exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente;

XXVIII - realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis de seus associados, dentro de uma base legal sem consentimento, atendendo aos interesses dos associados, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis, exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem),

proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro(s); tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”) e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.2. – MUDANÇAS “DA ASSEMBLEIA GERAL”, CONFORME PROPOSTA ABAIXO:

TEXTO ATUAL	NOVO TEXTO
<p>Art. 43 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação. Outros assuntos poderão ser tratados, mas sem caráter de decisão.</p> <p>§ 1º - A votação será por aclamação ou simbólica.</p> <p>§ 2º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada, no final, pelo Presidente, pelo Secretário da Assembleia e por, no mínimo, 10 (dez) associados presentes.</p> <p>§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente o direito a um voto.</p> <p>§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da Lei e do Estatuto, contadas da data em que a Assembleia for realizada.</p>	<p>Art. 43 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação. Outros assuntos poderão ser tratados, mas sem caráter de decisão.</p> <p>§ 1º - Habitualmente a votação será por aclamação ou simbólica, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais, exceto para as votações de praxe em AGO, quais sejam: Prestação de Contas, Destinação das Sobras Apuradas ou Rateio das Perdas, Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para os ocupantes de cargos eletivos e Plano de Ação da Cotriel, quando a votação será sempre por aclamação ou simbólica.</p> <p>§ 2º - Na Assembleia Geral em que ocorrer eleição para o Conselho de Administração e/ou Fiscal e em que estejam concorrendo mais de uma chapa, o escrutínio será obrigatoriamente secreto.</p> <p>§ 3º - Na Assembleia Geral Extraordinária em que for levado a votação Reforma do Estatuto, a votação poderá ser secreta, por aclamação ou simbólica.</p> <p>§ 4º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada, no final, pelo Presidente, pelo Secretário da Assembleia e por, no mínimo, 10 (dez) associados presentes.</p> <p>§ 5º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente o direito a um voto.</p> <p>§ 6º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da Lei e do Estatuto, contadas da data em que a Assembleia for realizada.</p>

II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

ORDEM DO DIA

- 1** - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo apreciação e deliberação sobre os itens abaixo:
 - a)** Relatório da Direção relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
 - b)** Balanço Geral;
 - c)** Demonstrativo das Contas Sobras e Perdas;
 - d)** Relatório da Auditoria Externa e Parecer do Conselho Fiscal.
- 2** - Destinação das Sobras Apuradas.
- 3** - Plano de Ação da Cotriel para o exercício de 2022.
- 4** – Eleição e Posse dos componentes do Conselho Fiscal, conforme o Regimento Eleitoral.
- 5** - Fixação dos honorários, gratificações e cédulas de presenças para os ocupantes de cargos eletivos.
- 6** - Outros assuntos de interesse do quadro social.

Notas:

- a)** Obrigatório o uso de máscara;
- b)** Não será permitida aglomeração no local;
- c)** Obrigatório observar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
- d)** Será obrigatório o uso de álcool gel que estará disponível no local;
- e)** Será medida a temperatura corporal;
- f)** Recomenda-se que cada pessoa leve sua caneta própria;
- g)** Não será servido almoço ou refeição no local.

Espumoso, 18 de fevereiro de 2022.

Leocezar Nicolini
Presidente